



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18
Concursos Públicos / Processos Seletivos	19
Convocação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.331, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência de recursos financeiros repassados pela União ao Município de Valentim Gentil, para ações nas áreas de saúde no combate à pandemia da Covid-19.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 46, de 30 de setembro de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0012.2024		
Manutenção das Atividades da UBS				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	180.000,00	Fonte de Recurso:
	05 – Transferências e Convênios da União			
Código de Aplicação: 312.002				

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria 2.071/2020, que credenciou temporariamente o Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 no Município de Valentim Gentil, enviando recursos financeiros para sua gestão.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo

com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização dos mesmos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

LEI Nº 2.332, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência de recursos financeiros repassados pela União ao Município de Valentim Gentil, para ações nas áreas de saúde no combate à pandemia da Covid-19.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 47, de 30 de setembro de 2020, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.407,92 (quarenta e um mil quatrocentos e sete reais e noventa e dois



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 3 de 19

centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2027	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo R\$ 41.407,92

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios da União

Código de Aplicação: 312.002

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria 2.516/2020, para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização dos mesmos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de outubro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 4 de 19

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.838, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
308	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita	50.000,00
346	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita	65.000,00
TOTAL GERAL					115.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo FNDE a título de Contribuição do Salário Educação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 5 de outubro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 6 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.839, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
448	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
450	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	-200.000,00
TOTAL GERAL					-108.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 5 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.840, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
320	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
329	020502	12.365.0014.2032	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	35.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
331	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
333	020502	12.365.0014.2033	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-30.000,00
356	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-25.000,00
TOTAL GERAL					-60.000,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 9 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 5 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.841, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
284	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.600,00
366	020503	12.361.0014.2036	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	50.000,00
534	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
TOTAL GERAL					57.600,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
286	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-600,00
293	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-3.000,00
364	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-50.000,00
538	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
541	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-3.000,00
TOTAL GERAL					-57.600,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 5 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 12 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.842, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
220	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
131	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-25.000,00
155	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
356	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-15.000,00
TOTAL GERAL					-50.000,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de setembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 5 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.843, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 com a finalidade de planejar a retomada das aulas presenciais, em toda a rede de ensino municipal e estadual do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício 52/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, protocolado na sede do Paço Municipal às 10:52h do dia 24/09/2020, bem como observando os documentos oficiais do Governo do Estado de São Paulo – Plano São Paulo e da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de planejar a retomada das aulas presenciais, em toda a rede de ensino municipal e estadual do Município de Valentim Gentil, fica criada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com as seguintes atribuições:

I – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, que orientarão os trabalhos de retorno às aulas presenciais;

II – Articular com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, por meio da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a nível microrregional;

III – Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno e a reorganização do calendário escolar;

IV – Articular com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ações para o atendimento psicológico a crianças e jovens, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

V – Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e definir como será a oferta de alimentação nas escolas;

VI – Elaborar planejamento e estratégias para eventual necessidade de suspensão de aulas presenciais novamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 15 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A comissão de que trata no art. 1º deste decreto terá a seguinte composição de membros:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 (um) representante da EE. Prof. Cícero Usberti – Educação Estadual;
- IV – 01 (um) representante da EMEF. Vicente Santoro – Educação Municipal;
- V – 01 (um) representante da EMEI. Airton de Medeiros – Educação Municipal;
- VI – 01 (um) representante da Creche – Educação Municipal;
- VII – 01 (um) representante do CEAP – Educação Municipal;
- VIII – 02 (dois) representantes técnicos – Educação Municipal;
- IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- X – 01 (um) representante da Alimentação Escolar Municipal;
- XI – 01 (um) representante da Assistência Social Municipal;
- XII – 01 (um) representante do Transporte Municipal;
- XIII – 01 (um) representante da Fazenda Pública Municipal;
- XIV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- XV – 01 (um) representante do CMDCA Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 serão nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 17 de 19

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeito Municipal

Contratante

BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE
LTDA ME

SABRINA GABRIELA DOS SANTOS

RG.: 42.536.493-8

CONTRATADA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM A EMPRESA BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor ADILSON JESUS PEREZ SEGURA e de outro lado BRAZ ASSESSORIA E ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.019.060/0001-30, com endereço na Rua Alberto Alves Andrade, nº 205, Centro, CEP 15380-000, Suzanápolis/SP, ora representada na forma de seus atos constitutivos por SABRINA GABRIELA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 42.536.493-8 e CPF nº 350.039.648-89, conforme CONTRATO firmado em 25 de junho de 2020, objeto da Dispensa de Licitação nº 31/20, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLÁUSULA ÚNICA: Nos termos estabelecido pela legislação vigente, as partes resolvem aditar o Processo nº 73/20, Dispensa de Licitação nº 31/20, Contrato Nº 53/2020, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na área de enfermagem, com o fornecimento de enfermeiro e técnico de enfermagem, para acrescentar 25% (Vinte e cinco por cento), somente sobre as horas de enfermeiros, na ordem de R\$. 5.606,25 (Cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), que representam um acréscimo de 162,5 horas de Enfermeiro, o qual passa a fazer parte integrante ao contrato original, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 18 de 19

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para preenchimento da função de Agente Sanitário, realizado por Análise Curricular, para formação de cadastro reserva durante a validade do Processo Seletivo nº 04/2020, nos termos estabelecidos pelo presente Edital,

RESOLVE:

- I - Ficam convocados para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 04/2020, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Agente Sanitário Exame Médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	NOTA	NOME	RG
3º	1,25	ROSELY MARTINS PINHEIRO	29.019.178
4º	1,00	PATRICIA CRISTINA FERREIRA PINTO	40.026.949

- II - Os candidatos aprovados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 07 de outubro de 2020, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados no cargo para o qual foram habilitados.
- III - Se os candidatos deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação no cargo.
- IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os candidatos convocados deverão, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetidos a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (05) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados.
- V - Para serem contratados temporariamente no cargo em que foram habilitados, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
 - Título de Eleitor e comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se for o caso;
 - Cédula de Identidade – RG;
 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (seu e de seus dependentes);
 - Comprovantes de escolaridade;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1060

Página 19 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- i) Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
 - j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, se houver;
 - k) Atestados de Antecedentes Criminais;
 - l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 - m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - n) Demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidas neste Edital.
- VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.
- VII - Fica facultado aos candidatos convocados o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 02 de outubro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal